

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2013=**

*“Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências”.*

**Autor:** *A MESA DIRETORA: Marcos Antonio de Alencar – Presidente; Norival Mancini – 1º Secretário; e João Batista Marques – 2º Secretário.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

*Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso X do artigo 37 combinado com o § 4º do artigo 39 ambos da Constituição Federal, a proceder a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, com base no IPCA-IBGE, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, aplicando-se para tanto o percentual de 5,78%, o qual foi concedido no ano de 2012, através da Lei Municipal n.º 2.570, de 03 de fevereiro de 2012.*

*Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário .*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de janeiro de 2013.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*